



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
“SAUDADES DA QUERÊNCIA”

Fundado em 18/05/1986

Rua George Williams, 381, Parque Industrial CEP 12235-691

São José dos Campos – SP

www.saudadesdaquerencia.org.br

*“Neste galpão gaúcho há sempre uma pousada para aqueles que,
com dignidade e honra, se cobrem com o poncho das nossas tradições”*

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

“SAUDADES DA QUERÊNCIA”

PORTARIA Nº 001/2026

CRIA A INVERNADA DO NÚCLEO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS – NEPP, APROVA SUA INTEGRAÇÃO À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CTG, E DESIGNA SEU COORDENADOR.

O PATRÃO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “SAUDADES DA QUERÊNCIA” – CTG “SAUDADES DA QUERÊNCIA”, Sr. **Vicente Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, especialmente pelo disposto no **art. 59, inciso XI**, e considerando a necessidade de fortalecer a organização institucional, cultural, histórica, administrativa e documental do CTG,

CONSIDERANDO

I – que o Centro de Tradições Gaúchas “Saudades da Querência” tem por finalidade preservar, cultivar, pesquisar, desenvolver e divulgar os valores, conhecimentos, usos, costumes, história e manifestações integrantes do Tradicionalismo Gaúcho;

II – que a pesquisa, o estudo, a produção de conhecimento, a preservação da memória institucional, a elaboração de projetos e a difusão cultural constituem atividades compatíveis com os objetivos do Movimento Tradicionalista Gaúcho;

III – que o Regulamento Geral do Movimento Tradicionalista Gaúcho admite que os Centros de Tradições Gaúchas mantenham, além das estruturas essenciais, **outras invernadas ou departamentos considerados pertinentes às suas finalidades e necessidades institucionais**;

IV – que o próprio Movimento Tradicionalista Gaúcho mantém, em sua estrutura, áreas relacionadas à pesquisa, à difusão cultural, à formação tradicionalista e ao apoio a acervos bibliográficos e de imagens, evidenciando a relevância institucional dessas atividades;

V – que a complexidade crescente das atividades do CTG exige a existência de estrutura permanente destinada ao planejamento, à pesquisa, à elaboração de projetos, à organização documental e à produção e difusão de conhecimento tradicionalista;

VI – que o **Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos – NEPP** já dispõe de **Regimento Interno próprio**, instrumento que estabelece sua finalidade, competências, organização, funcionamento e responsabilidades;

VII – que a institucionalização do NEPP permitirá conferir maior continuidade, organização e segurança às atividades de pesquisa, documentação, planejamento e desenvolvimento de projetos do CTG, evitando a descontinuidade de iniciativas decorrente da alternância das gestões;

VIII – que a criação de estruturas internas especializadas constitui instrumento de aperfeiçoamento da governança, de valorização do conhecimento e de fortalecimento da identidade institucional do CTG;

IX – que o Estatuto Social confere à Patronagem, nos termos de seu art. 59, inciso XI, competência para adotar as providências necessárias à organização e ao funcionamento da entidade;

X – que o NEPP, por sua natureza permanente, finalidade específica e existência de Regimento Interno próprio, apresenta características compatíveis com a constituição de uma **Invernada/Departamento especializado** do CTG;

XI – que a designação de um Coordenador responsável permitirá assegurar unidade de orientação, acompanhamento das atividades, articulação institucional e cumprimento do respectivo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º – Da criação

Fica criada, no âmbito da estrutura organizacional do **Centro de Tradições Gaúchas “Saudades da Querência”**, a:

INVERNADA NÚCLEO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS – NEPP,

doravante denominada simplesmente **NEPP**.

Art. 2º – Da natureza institucional

O NEPP constitui **órgão/departamento interno especializado do CTG**, integrante de sua estrutura organizacional, destinado ao desenvolvimento permanente de atividades de estudo, pesquisa, documentação, planejamento, elaboração de projetos e produção e difusão de conhecimento relacionado ao Tradicionalismo Gaúcho e aos interesses institucionais da entidade.

Parágrafo único. A denominação **“Invernada”** utilizada neste ato corresponde à forma tradicional de organização interna de departamentos especializados dos Centros de

Tradições Gaúchas, não conferindo ao NEPP personalidade jurídica, patrimônio próprio ou autonomia administrativa, financeira ou patrimonial perante o CTG.

Art. 3º – Das finalidades

Constituem finalidades do NEPP, entre outras estabelecidas em seu Regimento Interno:

I – desenvolver estudos e pesquisas relacionados à história, cultura, tradição, folclore e identidade gaúcha;

II – contribuir para a preservação e valorização da memória histórica e institucional do CTG;

III – elaborar, organizar, acompanhar e avaliar projetos culturais, educacionais, históricos, sociais e institucionais;

IV – produzir estudos, relatórios, pareceres, artigos, materiais didáticos e demais conteúdos de interesse da entidade;

V – apoiar a realização de palestras, cursos, seminários, encontros, exposições e outras atividades de natureza cultural e educacional;

VI – colaborar na organização e preservação do acervo documental, histórico e bibliográfico do CTG;

VII – desenvolver estudos destinados ao aperfeiçoamento institucional e administrativo da entidade;

VIII – colaborar com a Patronagem, o Conselho de Vaqueanos, o Conselho Fiscal e demais estruturas internas, quando solicitado, observadas as competências próprias de cada órgão;

IX – propor projetos e iniciativas que contribuam para o cumprimento da missão institucional do CTG;

X – estimular a formação e a capacitação de associados e integrantes da entidade em temas relacionados ao Tradicionalismo;

XI – estabelecer, mediante autorização da Patronagem, cooperação com instituições de ensino, pesquisa, cultura e outras organizações compatíveis com os objetivos do CTG.

Art. 4º – Do Regimento Interno

O funcionamento, a organização, as competências, os procedimentos e as responsabilidades do NEPP serão disciplinados pelo **Regimento Interno do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos – NEPP**, considerado parte integrante de sua estrutura normativa interna.

§ 1º O Regimento Interno deverá ser observado por todos os integrantes do NEPP.

§ 2º As alterações do Regimento Interno deverão observar a competência dos órgãos estatutários do CTG e dependerão da aprovação da autoridade ou órgão competente, conforme o Estatuto Social e as demais normas internas da entidade.

Art. 5º – Da Coordenação

Fica designado para exercer a função de:

COORDENADOR DA INVERNADA DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS – NEPP

o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA, Primeiro Sota-Capataz do CTG “Saudades da Querência”**.

Art. 6º – Das atribuições do Coordenador

Compete ao Coordenador do NEPP:

- I – coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo;
- II – cumprir e fazer cumprir o respectivo Regimento Interno;
- III – elaborar, juntamente com os integrantes do Núcleo, o planejamento anual de atividades;
- IV – apresentar à Patronagem propostas de estudos, pesquisas e projetos de interesse institucional;
- V – acompanhar a execução dos projetos aprovados;
- VI – organizar e manter os registros das atividades desenvolvidas;
- VII – apresentar relatórios periódicos à Patronagem, sempre que solicitado ou conforme estabelecido no Regimento Interno;
- VIII – promover a integração do NEPP com as demais estruturas do CTG;
- IX – representar o NEPP perante os órgãos internos do CTG, nos limites de suas atribuições;
- X – exercer outras atribuições compatíveis com a função e estabelecidas pelo Regimento Interno ou determinadas pela Patronagem.

Art. 7º – Da vinculação

O NEPP ficará administrativamente vinculado à **Patronagem do CTG “Saudades da Querência”**, respeitadas as competências próprias do Conselho de Vaqueanos, do Conselho Fiscal e dos demais órgãos previstos no Estatuto Social.

Parágrafo único. A vinculação administrativa não implica subordinação do NEPP às competências deliberativas, fiscalizatórias ou administrativas próprias dos demais órgãos estatutários, devendo ser preservada a autonomia funcional de cada órgão dentro de suas respectivas atribuições.

Art. 8º – Da autonomia técnica

O NEPP poderá desenvolver estudos, pesquisas e propostas técnicas de sua competência com independência metodológica, observadas as normas estatutárias, regimentais e as deliberações dos órgãos competentes do CTG.

Parágrafo único. As conclusões, estudos e propostas elaborados pelo NEPP terão natureza técnica, cultural, histórica, administrativa ou propositiva, conforme o caso, não substituindo as decisões dos órgãos estatutariamente competentes.

Art. 9º – Da inexistência de autonomia financeira

O NEPP não possuirá autonomia financeira ou patrimonial.

Parágrafo único. Qualquer despesa, contratação, aquisição, parceria ou compromisso financeiro decorrente das atividades do NEPP dependerá da observância dos procedimentos administrativos e financeiros estabelecidos pelo CTG e da autorização do órgão competente.

Art. 10 – Da integração institucional

O NEPP deverá atuar de forma integrada com as demais Invernadas, Departamentos, Comissões, Conselhos e órgãos do CTG, buscando evitar sobreposição de atribuições e promovendo cooperação institucional.

Art. 11 – Da continuidade institucional

Os estudos, pesquisas, projetos, relatórios, pareceres, arquivos e demais produtos produzidos pelo NEPP no exercício de suas atribuições constituirão **acervo institucional do CTG**, devendo ser preservados e disponibilizados para consulta e continuidade pelas futuras administrações, observadas as normas de arquivo, proteção de dados e demais disposições aplicáveis.

Art. 12 – Da duração

O NEPP possui caráter **permanente**, permanecendo integrado à estrutura organizacional do CTG enquanto não houver ato regularmente expedido pelo órgão competente que determine sua alteração, transformação ou extinção.

Art. 13 – Da ratificação

Ficam ratificadas, no que forem compatíveis com esta Portaria, as atividades, estudos, pesquisas, projetos e documentos já produzidos ou em desenvolvimento pelo Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos – NEPP.

Art. 14 – Da ciência aos órgãos

Dê-se ciência desta Portaria ao **Conselho de Vaqueanos, ao Conselho Fiscal, à Patronagem e aos demais responsáveis pelas estruturas internas do CTG**, para conhecimento e observância.

Art. 15 – Da vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Campos, ____ de outubro de 2026.

VICENTE

MORAES

Patrão

Centro de
“Saudades da Querência”

Tradições

Gaúchas

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS – NEPP

Integra a presente Portaria, para todos os efeitos institucionais, o **Regimento Interno do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos – NEPP**, anteriormente elaborado e aprovado na forma estatutária, o qual deverá ser observado como norma específica de funcionamento da Invernada de Estudos, Pesquisas e Projetos.